

CERTIDÃO  
Certifico que Romualdo V. P. Costa  
Nº 09/2022  
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica  
Municipal com redação dada pela emenda nº014  
De 09/05/2019



CERTIDÃO  
Romualdo V. P. Costa  
06/10/2022  
Publicação na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,  
com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.

Data: 06/10/22  
Servidor(a): [assinatura]  
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Kennedy, - ES

## COMDECA

Criado através da Lei Municipal nº 741 de 22 de Agosto de 2007

### RESOLUÇÃO Nº09/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Presidente Kennedy – ES (COMDECA), em reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2022 no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal Nº 741/2007 de 22 de Agosto de 2007,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir o Cronograma para registro de entidades sem fins lucrativos e inscrição de programas ou projetos que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Presidente Kennedy-ES;

**Art. 2º** - Definir pelo seguinte calendário:

Ação:	Prazo total para execução:
Divulgação do Cronograma;	15 dias úteis
Protocolo de Requerimento de Registro de Entidades e/ou Inscrição de Programas (anexo a documentação necessária);	05 dias úteis
Análise Processual;	10 dias úteis
Visita pela Comissão;	05 dias úteis
Resultado do Parecer da Comissão (Deferimento/Indeferimento);	05 dias úteis
Prazo para solicitação de recurso pela Entidade;	05 dias úteis
Análise do(s) Recurso(s) pela Comissão;	05 dias úteis
Resultado Final	05 dias úteis

**Art. 3º** - A Secretaria Executiva tem até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação desta Resolução, para publicar no site da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, os anexos e o cronograma conforme os dados do prazo total para execução, para o cumprimento efetivo do registro de entidades sem fins lucrativos e inscrição de programas ou projetos que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Presidente Kennedy-ES.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 26 de setembro de 2022.



**Fabiula Peçanha da Silva**

Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROTÓCOLO CAMARA P.K.  
Nº 003320/2022  
06/10/2022 - 15:05:24  
Prefeitura de P. Kennedy/ES  
RESOLUÇÃO N.º 09/2022